



LEI N.º 9.342, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei 8.304/2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata - “Novembro Azul”, para prever forma de realização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. A Lei nº 8.304, de 03 de outubro de 2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata - “Novembro Azul”, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada, especialmente por entidades de assistência aos enfermos, mediante a realização, dentre outras, das seguintes medidas:

I – corrida e/ou caminhada em área pública do Município;

II – distribuição de impressos com esclarecimentos sobre a doença;

III – palestras com especialistas da área.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil